Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem: 032/2024 Processo Legislativo nº. 0365/2024

Anteprojeto de Lei nº 41/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 02/05/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTACÃO ÚNICA / /

Ofício nº 032/2024 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0365/2024 Hora: 10:37
Data de Protocolo: 02/05/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 032/2024 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 032/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 032/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/61A0-FFE5-93AA-9C3A e informe o código 61A0-FFE5-93AA-9C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
02
18

MENSAGEM N° 032/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, elementos de despesa, para suporte de despesas com pavimentação, utilizando recursos a fundo perdido oriundos da Agência de Fomento Paraná – já autorizada por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/61A0-FFE5-93AA-9C3A e informe o código 61A0-FFE5-93AA-9C3A

03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."**

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
841 - 4.4.90.51.00.00 1979	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1979 R$ 1.500.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 29 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/61A0-FFE5-93AA-9C3A e informe o código 61A0-FFE5-93AA-9C3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61A0-FFE5-93AA-9C3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 29/04/2024 15:58:29 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 29/04/2024 16:10:42 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 30/04/2024 13:19:23 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/61A0-FFE5-93AA-9C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

05
10

PROJETO DE LEI Nº 064/2024

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."**

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
841 - 4.4.90.51.00.00	1979	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1979 R$ 1.500.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 02 de julho de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.580, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.065. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
841 - 4.4.90.51.00.00 1979 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1979 R$ 1.500.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B18E9F7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2024. Edição 3059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/